Lei nº 1299 de 14/06/71

Reconhece como de Utilidade Pública a Cooperativa Agro-Pecuária de Canápolis Ltda

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Canápolis decretou, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º) É reconhecida de utilidade pública a Cooperativa Agro-Pecuária de Canápolis Ltda, com sede e foro na cidade de Canápolis.

Art. 2º) A entidade referida no artigo anterior, ficam asseguradas todas as disposições e prerogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis, 14 de Junho de 1971

Dr. Hélio Turk
Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada no departamento administrativo na data supra.

Irineu Gonzaga
Dir. de Administração